



EDITAL 03/2015/PIBID-UFPI, de 23 de outubro de 2015

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID-

O Reitor da **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** através da **Coordenação Institucional do Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)**, com base no Edital Nº. 061/2013/DEB/CAPES torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura no período letivo **2015.2**, que estão abertas as inscrições para seleção de **bolsas do Pibid UFPI**, nos *Campi* Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, Ministro Reis Veloso, na cidade de Parnaíba, Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano e Senador Helvidio Nunes de Barros, na cidade de Picos, todas no Estado do Piauí, conforme item **3.5 deste Edital**.

1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- 2.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;



- 2.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.7 contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração **de até 24** (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto, o que é determinado pela CAPES.
- 3.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 3.5 Serão disponibilizadas **143** (cento e quarenta e três) bolsas de Iniciação à Docência para alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí, presencial e à distância, conforme constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
Campus/Polo	Curso de Licenciatura	Nº de Bolsas
1. Almicar Ferreira Sobral - Florianópolis	1. Biologia	01
	2. Pedagogia	01
3. Ministro Petrônio Portella – Teresina	1. Artes Plásticas e Visuais	04
	2. Física	07
	3. Biologia	06
	4. Ciências Sociais	07
	5. Educação Física	10
	6. Geografia	13
	7. História	07
	8. Letras/Francês	02
	9. Letras/Inglês	04
	10. Letras/Português	02
	11. Matemática	07
	12. Pedagogia	15
	13. Química	03
	14. Música	07



1. Ministro Reis Veloso– Parnaíba	1. Matemática	10
	2. Biologia	02
	3. Pedagogia	20
4. Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos	1. Biologia	06
	2. Letras/Português	02
	3. História	03
	4. Pedagogia	01
8. Cinobelina Elvas – Bom Jesus	1. Biologia	03
Total		143

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não havendo limitação de idade para o candidato.
 - b. Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2015.2.
 - c. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
 - d. Estar em dias com as obrigações eleitorais.
 - e. Estar apto a iniciar imediatamente as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie.
 - f. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
 - g. Estar matriculado a partir do 2º Bloco e **até o 6º (sexto) Bloco** quando o curso de licenciatura tiver previsão de integralização mínima de **4 anos**;
 - h. Estar matriculado a partir do 2º e até o **7º Bloco** quando o curso tiver previsão de tempo de integralização mínimo de **4,5** e até o **8º Bloco** quando for de **5 anos**.
- 4.2 O estudante de licenciatura que tenha vínculo empregatício poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e possua disponibilidade de horas requeridas para atuar no Programa.
- 4.3 Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.

5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 a 29/10/2015, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos campi, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vagas (item 3.5), nos seguintes locais:
- No campus de **Parnaíba**: na sala da coordenação de gestão (Profª. Dra. Maria Helena Alves);
 - no campus de **Picos**: na Sala do Pibid;
 - no campus de **Floriano**: na sala do Pibid/Coordenação do curso de Biologia;
 - no campus de **Teresina**: na sala do Pibid, próxima à parada de ônibus nº 4 e ao RU 1, no CCN.
- 5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:
- Uma foto 3x4 recente;
 - Histórico Escolar de graduação atualizado;
 - Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno;
 - cópia do CPF;
 - cópia do RG;
 - comprovante de quitação eleitoral;
 - cópia do comprovante de endereço (com CEP);
 - cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- 5.3 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), no link do Pibid e **deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no item 5.2.**
- 5.4 No **Comprovante de Inscrição**, constante no **Anexo**, o candidato deverá preencher somente **o seu nome e a data**; o mesmo será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato.
- 5.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.
- 6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
- Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
 - Entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).
- 6.3 A Nota Final do candidato será a **MÉDIA** da soma das notas obtidas na **AVALIAÇÃO** do IRA e na **ENTREVISTA**.
- 6.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **7,0** (sete).



7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- maior idade;
 - maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;
 - percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.
- 7.3 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.
- 7.4 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), *link* Pibid, a partir do dia 27/04/2015, como também, nos quadros de aviso das Coordenações de Curso e nas salas do Pibid.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	26 a 29/10/2015
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e hora das entrevistas.	31/10/2015
Realização de entrevistas.	03 a 05/11/2015
Divulgação do resultado final.	09/11/2015
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	10/11/2015
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	A partir de 11/11/2015

* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição.
O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

10. DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID UFPI

10.1 São deveres dos alunos bolsistas de iniciação à docência:

- Executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo projeto;



- b. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;
- c. participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid;
- d. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- g. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i. elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- j. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
- k. entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de área;
- l. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- m. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10.2 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b. para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c. para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.



11.3 A bolsa do Pibid será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a. licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b. descumprimento das normas do Pibid;
- c. reprovação em disciplina;
- d. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f. comprovação de irregularidade na concessão;
- g. término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h. encerramento do subprojeto ou projeto;
- i. término do prazo máximo de concessão;
- j. a pedido do bolsista;
- k. conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo **Coordenador de Área**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid (www.ufpi.br), *link Pibid*, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link Pibid*, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2015.

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
REITOR

Prof^a. Dr^a. Antonia Dalva França Carvalho
Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI



SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº ____

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CURSO: _____

CPF: _____

RG: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CONTA CORRENTE (Caso já possua):

BANCO _____

Nº BANCO: _____

NÚMERO DA AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

II – DOCUMENTOS (cópias em anexo)

- FOTO
- HISTÓRICO ESCOLAR
- CPF
- RG
- VISTO DE PERMANÊNCIA NO PAÍS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM CEP)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (SOMENTE NO CASO DE POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO)



IV – DISPONIBILIDADE

1. A dedicação, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, será **exclusivamente** às atividades do PIBID, sem prejuízos de suas atividades discentes regulares.

Sim () Não ()

2. Disponibilidade para integrar o Pibid, caso possua vínculo empregatício.

Sim () Não ()

3. Apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado.

Sim () Não ()

Teresina-PI, ___/___/2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO (A): _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: ___/___/___

RESPONSÁVEL: _____